



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
AVENIDA REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38.320-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei 14.133/2021

1. INDICAÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de preços futura e eventual aquisição de **INSUMOS DIVERSOS PARA FABRICAÇÃO DE PÃES E QUITANDAS**, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Escola Municipal de Panificação e Confeitaria “José Eurípedes Pereira – Zé Moreno”, conforme especificações abaixo:

OBJETO					
ORDEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	45	kg	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, TRADICIONAL, A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ E MALTODEXTRINA, EMBALAGEM CONTENDO 2KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$ 51,17	R\$ 2.302,65
02	80	kg	AÇÚCAR REFINADO. VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 06 MESES. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, TRANSPARENTE E DE ALTA RESISTÊNCIA. CONTENDO 01KG.	R\$ 7,13	R\$ 570,40
03	10	UNID	AZEITONAS- AZEITONAS VERDES FATIADAS, ÁGUA, SAL E ACIDULANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN – EMBALAGEM SACHE - PESO LÍQUIDO MÍNIMO 1kg	R\$ 53,22	R\$ 532,20
04	12	UNID	BASE PI/ BRIGADEIRO - LEITE CONDENSADO (LEITE PADRONIZADO E AÇÚCAR), MALTODEXTRINA, ÁGUA, AÇÚCAR, CACAU EM PÓ E ESPESSANTES GELATINA E PECTINA, AROMATIZANTES. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM PESO MÍNIMO DE 1,01 kg	R\$ 42,26	R\$ 507,12
05	12	kg	BATATA PALHA, EMBALAGEM DE 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	R\$ 27,49	R\$ 329,88
06	10	UNID	BEIJINHO - AÇÚCAR, COCO RALADO, LEITE EM PÓ, GORDURA VEGETAL, ESPESSANTE PECTINA (INS 440), CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO (INS 202), EMULSIFICANTE MONOESTEARATO DE GLICERILA (INS 471) E AROMA ARTIFICIAL DE BEIJINHO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. "ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE. PODE CONTER AMENDOIM, AMENDOIA, AVELÃ, CASTANHA-DE-CAJU, CASTANHA-DO-PARÁ, MACADÂMIA, NOZES, NOZ PECAN E PISTACHE." EMBALAGEM MÍNIMA DE 1,01 KG	R\$ 36,93	R\$ 369,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
AVENIDA REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 - CEP 38.320-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

07	50	UNID	CHANTILLY - AÇÚCAR INVERTIDO, ÁGUA, ÓLEO DE SEMENTE DE PALMA HIDROGENADO *CASEÍATO DE SÓDIO (DERIVADO LÁCTEO), EMULSIFICANTES (POLISORBATO 60, ÉSTERES DE POLIGLICÉRIDES DE ÁCIDOS GRAXOS, LECITINA DE SOJA), PROTEÍNA DE SOJA CONCENTRADA, ESTABILIZANTES (HIDROXIPROPILMETILCELULOSE, GOMA XANTANA), AÇÚCAR, SAL, AROMA NATURAL DE CREME, CONSERVANTE (SORBATO DE POTÁSSIO), CORANTES (URUCUM E CÚRCUMA). NÃO CONTÉM GLÚTEN. SABOR NATA 907G.	R\$ 56,58	R\$ 2.829,00
08	5	UNID	CACAU EM PÓ -50% DE CACAU EM SUA FORMULAÇÃO - POSSUI COR E AROMA ACENTUADOS. EMBALAGEM MINIMA DE 1,05 KG	R\$ 69,68	R\$ 348,40
09	12	UNID	CHOCOLATE GRANULADO - EMBALAGEM DE 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	R\$ 32,93	R\$ 395,16
10	20	UNID	CÔCO MÉDIO EM FLOCOS, CONTENDO POLPA DE CÔCO DESIDRATADA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM GLÚTEM. EMBALAGEM MINIMA DE 1 KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	R\$ 57,61	R\$ 1.152,20
11	50	UNID	COCO RALADO COCO SUPER FINO - EMBALAGEM MINIMA 10KG -COCO RALADO DESIDRATADO - NOSSA MATÉRIA-PRIMA É SELECIONADA DESDE SUA ENTRADA EM NOSSAS FÁBRICAS, PASSANDO PELO DESPOLPAMENTO, DESPELICULAMENTO, LAVAGEM, CORTES, DESIDRATAÇÃO, PESAGEM, EMBALAGEM E ARMAZENAGEM, SEMPRE SEGUINDO AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (BPF) PARA ALIMENTOS.	R\$ 357,80	R\$ 17.890,00
12	15	UNID	CORANTE SOFT GEL VERDE FOLHA 60G - INGREDIENTES: ÁGUA, AÇÚCAR INVERTIDO, XAROPE DE GLUCOSE, AMIDO MODIFICADO, SAL REFINADO, ESPESSANTE GOMA CARREGENA (INS407) E GOMA JATAÍ (INS410), ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO (INS330), CONSERVADORES BENZOATO DE SÓDIO (INS211) E SORBATO DE POTÁSSIO (INS202) E CORANTES, ARTIFICIAIS TARTRAZINA (INS 102) E AZUL BRILHANTE FCF (INS133). NÃO CONTÉM GLÚTEN.	R\$ 16,77	R\$ 251,55
13	150	UNID	CREME CONFEITEIRO- AÇÚCAR AMIDO MODIFICADO DE MILHO(GENETICAMENTE MODIFICADO A PARTIR DE BACILLUS THURINGIENSIS E OU STREPTOMYCES VIRIDOCROMOGENES E OU AGROBACTERIUM TUMERFASCIENS OU ZEA MAYS), SAL, REGULADOR DE ACIDEZ: LACTATO DE CÁLCIO, CORANTE NATURAL E OU IDENTICO AO NATURAL BETA CAROTENO E AROMATIZANTE; AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA. 1K	R\$ 21,40	R\$ 3.210,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
AVENIDA REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38.320-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

14	200	UNID	CREME DE LEITE, TRADICIONAL, APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 25%, EMBALAGEM EM CAIXA TETRA PAK COM NO MÍNIMO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$ 5,96	R\$ 1.192,00
15	12	UNID	CREME GANACHE DE CHOCOLATE AO LEITE - INGREDIENTES: GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, CACAU, MASSA DE CACAU, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA E POLIRRICINOLEATO E AROMATIZANTE. PESO MÍNIMO DE 1,0 KG	R\$ 45,60	R\$ 547,20
16	20	UNID	DOCE DE GOIABA - GOIABADA - POLPA DE GOIABA, AÇÚCAR, ÁGUA E AMIDO. CONSERVANTE: BENZOATO DE SÓDIO. ACIDULANTE: ÁCIDO LÁCTICO. OBS.: NÃO CONTÉM GLÚTEN. PESO MÍNIMO DE 500G	R\$ 24,77	R\$ 495,40
17	10	UNID	DOCE DE LEITE EMBALADO EM BISNAGA CONTENDO: LEITE E SORO DE LEITE COM SACAROSE E XAROPE DE GLICOSE. EMBALAGEM MÍNIMA DE 2kg	R\$ 39,26	R\$ 392,60
18	5	UNID	ESPÁTULA PARA BOLO -ESPÁTULA EM AÇO INOX. DIMENSÃO MÍNIMA: 25 CM	R\$ 40,93	R\$ 204,65
19	20	UNID	FARINHA DE ROSCA – INGREDIENTE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SAL, AÇÚCAR E FERMENTO BIOLÓGICO. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 5 KG	R\$ 71,30	R\$ 1.426,00
20	600	UNID	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL EXTRA CLARA TIPO 1- EMBALAGEM DE 25 KG -INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERRO, ÁCIDO FÓLICO E MELHORADORES DE FARINHA: ÁCIDO ASCÓRBICO E PERÓXIDO DE BENZOÍLA E AZODICARBONAMIDA. CONTÉM GLÚTEN.	R\$ 142,60	R\$ 85.560,00
21	1000	UNID	FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO. INGREDIENTES: SACCHAROMYCES CEREVISEA. PESO LÍQUIDO 500G. CONSERVAÇÃO SOB REFRIGERAÇÃO EM TEMPERATURA INFERIOR À 5°C. DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS	R\$ 16,80	R\$ 16.800,00
22	50	UNID	FLOCOS DE BATATA -INGREDIENTES: BATATA, EMULSIFICANTE: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS. ESTABILIZANTE: PIROFOSFATO DISSÓDICO (INS 450i), ANTIOXIDANTE: ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVANTE METABISSULFITO DE SÓDIO E CORANTE NATURAL: CÚRCUMA. EMBALAGEM 10 KG	R\$ 465,96	R\$ 23.298,00
23	5	UNID	FRUTAS CRISTALIZADAS MISTA -COMPOSIÇÃO: MAMÃO, CASCA DE LARANJA (AMARGA), AÇÚCAR, XAROPE DE GLUCOSE, ACIDULANTE (ÁCIDO CÍTRICO) E CONSERVANTE (SORBATO DE POTÁSSIO). EMBALAGEM MÍNIMA DE 1KG	R\$ 27,80	R\$ 139,00
24	5	KG	GELATINA NEUTRA 1 KG - INGREDIENTES: AÇÚCAR, GELATINA, REGULADORES DE ACIDEZ (E 297, E 331), AROMATIZANTES, SAL, VITAMINA C E CORANTES (E 124, E 102).	R\$ 155,23	R\$ 776,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
AVENIDA REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38.320-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

25	12	UNID	MARGARINA 2 KG - INGREDIENTES: ÓLEOS VEGETAIS, ÁGUA, AÇÚCAR, SAL (0,8%), SORO DE LEITE RECONSTITUÍDO, ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, CONSERVADORES: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, ANTIOXIDANTES: BHT E ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTES E CORANTE IDÊNTICO AO NATURAL BETACAROTENO. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	R\$ 65,96	R\$ 791,52
26	8	UNID	KIT SACO MANGA CONFEITAR EM LONA SUPER REFORÇADO (3 PEÇAS) TAMANHOS DIVERSOS	R\$ 72,30	R\$ 578,40
27	40	UNID	LEITE DE COCO, TRADICIONAL, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	R\$ 10,77	R\$ 430,80
28	20	UNID	LEITE EM PÓ INTEGRAL 1KG- INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS A E D E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA.	R\$ 54,26	R\$ 1.085,20
29	6	UNID	LUVA TERMICA - MÃO DE GATO FORRADA COM GRAFITEX PARA ALTA TEMPERATURA - 60 CM	R\$ 67,97	R\$ 407,82
30	10	PCT	MANGA DESCARTÁVEL - MATERIAL: MANGAS DESCARTÁVEIS EM PLÁSTICO RESISTENTE. MEDIDA: 35CM C/10UNID	R\$ 19,93	R\$ 199,30
31	10	PCT	MANGA DESCARTÁVEL MATERIAL: MANGAS DESCARTÁVEIS EM PLÁSTICO RESISTENTE. MEDIDA: 50CM C/10UNI	R\$ 24,60	R\$ 246,00
32	50	UNID	MARGARINA 15KG- COMPOSIÇÃO: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E HIDROGENADOS, ÁGUA, LEITE DESNATADO RECONSTITUÍDO, SAL, VITAMINA A (15.000 U.I./KG) E BETA CAROTENO, ESTABILIZANTE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO E ÁCIDO CÍTRICO, ANTIOXIDANTE EDTA CÁLCICO DISSÓDICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	R\$ 199,57	R\$ 9.978,50
33	120	UNID	MISTURA DE BOLO - IGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO TIPO I ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGINADA, CACAU EM PO, AMIDO DE MILHO, SAL, FERMENTO QUIMICO (BICABORNATO DE SODIO, FOSFATO DE ALUMINIO E SODIO, PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO E FOSFATO MONOCALCICO) AROMATIZANTES E CORANTE CARAMELO IV. CONTEM DERIVADOS DE TRIGO E SOJA. E PODE CONTER OVOS, LEITE, CENTEIO, CEVADA E AVEIA. 5KG.	R\$ 76,47	R\$ 9.176,40
34	15	UNID	OLEO EMULSIFICANTE 5L - ÁGUA POTÁVEL, SAL REFINADO/AÇÚCAR REFINADO/AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA ESCURA POLISOBATO 80,CARBOXIMETILCELULOSE DE SÓDIO. NÃO CONTEM GLÚTEN	R\$ 89,43	R\$ 1.341,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
AVENIDA REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38.320-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

35	5	UNID	PALMITO PICADO EM CONSERVA- EMBALAGEM MINIMA DE 1,8 KG - CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	R\$ 71,93	R\$ 359,65
36	30	UNID	PAPEL MANTEIGA, MEDIDAS 30 CM X 7,5 METROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	R\$ 12,26	R\$ 367,80
37	50	UNID	POLVILHO DOCE DE MANDIOCA. DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS, ACONDICIONADO EMBALAGEM RESISTENTE. PESO MINIMO DE 25KG	R\$ 243,30	R\$ 12.165,00
38	500	UNID	PRÉ-MISTURA PARA PÃO FRANCÊS – INGREDIENTES- FARINHA DE TRIGO TIPO 1 ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CLORETO DE SÓDIO, EMULSIFICANTES (ÉSTER DE ÁCIDO TARTÁRICO DIACETILADO COM MONO E DIGLICERÍDEOS, ESTEAROIL-2-LACTIL LACTATO DE CÁLCIO E MONOOLEATO DE SORBITANA), FARINHA DE SOJA, ÁCIDO ASCÓRBICO, AMIDO DE MILHO (BACILLUS THURINGIENSIS E STREPTOMYCES VIRIDICHROMOGENES), ENZIMAS (HEMICELULASE, GLUCOSE OXIDASE, ALFA AMILASE E FOSFOLIPASE) E AZODICARBONAMIDA. CONTEM GLUTEN. EMBALAGEM 25 Kg	R\$ 167,93	R\$ 83.965,00
39	150	UNID	QUEIJO RALADO 500 GR COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO - ORIGEM ANIMAL BOVINO.	R\$ 44,80	R\$ 6.720,00
40	10	UNID	REQUEIJÃO CREMOSO BISNAGAS PLÁSTICAS PESO MINIMO 1.800 KG. NÃO SERÁ PERMITIDO AMIDO EM SUA COMPOSIÇÃO E DEVERÁ SER ISENTO DE GORDURA TRANS.	R\$ 81,26	R\$ 812,60
41	20	UNID	UNTA FORMA - 5 LTS - PREPARADO PARA UNTAR FORMAS, LÍQUIDO VISCOSO. AMARELADO. INGREDIENTES: ÁGUA E ÓLEO DE SOJA REFINADO. FRASCOS PLÁSTICOS DE 5 LITROS DE PRODUTO.	R\$ 120,97	R\$ 2.419,40
42	5	UNID	UVAS PASSAS SEM CAROÇO COR PRETA, EMBALAGEM MINIMA 01 KG, HERMETICAMENTE VEDADA E RESISTENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	R\$ 45,43	R\$ 227,15
43	50	UNID	MELHORADOR DE FARINHA – 20 KG – AMIDO DE MILHO ESTABILIZANTES ESTEAROIL 2-LACTI, LACTATO DE CÁLCIO E/OU POLISORBATO 80 CARBONATO DE CÁLCIO E MELHORADOR DE FARINHA ÁCIDO ASCÓRBICO. CONTÉM GLUTÉN	R\$ 416,63	R\$ 20.831,50

VALOR TOTAL: R\$ 313.622,35 (Trezentos e treze mil seiscentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos).



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
(Justificativa)**

A presente contratação se faz necessária para garantir o fornecimento de produtos de panificação para atender as demandas vinculadas as ações e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e as demais secretarias.

A aquisição dos insumos possibilitará o preparo de alimentos / lanches em atendimento aos diversos setores. Preparo este que será realizado na Escola Municipal de Panificação e Confeitaria, esta que objetiva criar oportunidades, capacitando jovens do município para o mercado de trabalho na faixa etária de 16 a 24 anos, considerando como critérios de vagas, as triadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

Considerando que a produção dos alimentos e fornecimento para os diferentes setores, irá auxiliar na composição do cardápio diário, que atenderá desde os funcionários aos usuários dos serviços. Sendo necessário adquirir insumos de boa qualidade, conforme descritivos e nas quantidades solicitadas, a falta desses comprometerá a realização e a continuidade das ações planejadas e, por consequência, os objetivos institucionais das Secretarias.

Dessa forma, a contratação busca suprir uma demanda recorrente e essencial para o cumprimento das metas estabelecidas no planejamento anual, assegurando a regularidade e a qualidade dos serviços ofertados à população do município.

As Secretarias Municipais necessitam dos itens mencionados para suprir demandas relacionadas à alimentação durante atividades institucionais, bem como para eventos oficiais promovidos pelo Município. Esses eventos incluem reuniões, treinamentos, seminários, confraternizações e outros, que visam integrar a comunidade, incentivar a cultura e proporcionar um ambiente acolhedor para os participantes.

A luz destas informações, considerando econômica, eficiente e lógica a referida aquisição para dar continuidade na produção dos alimentos, para que assim seja possível sanar as necessidades descritas acima, em suma, promovendo a satisfação de todos, contribuindo para a integração social e a boa gestão das atividades administrativas e institucionais.

A contratação de empresa especializada é fundamental para assegurar a qualidade e a pontualidade no fornecimento dos produtos, observando rigorosamente os critérios de segurança alimentar, normas sanitárias vigentes e prazos estabelecidos. A prestação dos serviços deve garantir que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de consumo, com frescor, sabor e apresentação adequados.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2.6 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO.

O quantitativo do processo é uma estimativa que foi definida a partir do consumo dos exercícios anteriores, podendo assim variar para mais ou para menos de acordo com o consumo por motivo de aumento de demanda. As quantidades previstas são estimativas máximas para o período da assinatura da ata, e este Município se reserva no direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1.1 O prazo de garantia legal é estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

4.1.2 *A empresa licitante é obrigada a cotar produtos que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT;*

4.1.3 *Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas: Entende-se desnecessária a inclusão de tal cláusula, tendo em vista que a garantia contratual somente deve ser exigida quando a complexidade do objeto ou o valor da contratação importarem em consideráveis riscos de prejuízos à Administração, em razão do inadimplemento do contratado. Os itens referentes ao objeto da presente Licitação serão solicitados de acordo com as necessidades do Contratante e os valores contratados somente serem pagos no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto.*

4.1.4 Ambas as garantias, legal e contratual do objeto, têm prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.2 OUTROS REQUISITOS



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

A CONTRATADA devesse apresentar alguns dos critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens ou embalagens, quando couber, sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação ANÁLISE DO CICLO DE VIDA do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 ENTREGA DOS BENS

5.1.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da solicitação do Setor requisitante através da expedição de ordem de compra, em remessa parcelada, dependendo das necessidades das Unidades, mencionadas no Item 2 do Termo de Referência:

5.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3 Os itens deverão ser entregues: na sede da ESCOLA MUNICIPAL DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA, AVENIDA SÃO PAULO, 1604 -CENTRO, em dias úteis, com O PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DAS 08H AS 11H, DE SEGUNDA A SEXTAS FEIRAS, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, montagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.1.4 Os produtos deverão ser entregues mediante um acondicionamento adequado, além de um transporte conveniente a sua conservação, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

5.1.5 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior da garantia do fabricante.

5.1.6 A marca do objeto, fornecida pelo licitante em sua proposta, o vincula no contrato.

5.1.7 Objeto em desconformidade com as exigências deverão ser rejeitados, formalmente, pelo funcionário responsável pelo recebimento.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EQUIVALENTE

6.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável por até 10 anos (120 meses), na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 O Fornecimento dos itens é enquadrado como continuado tendo em vista que os serviços da Política de Pública da Assistência Social devem ser ofertados de forma continuada não podendo ser interrompidos.

6.3 O contratado não tem direito subjetivo à renovação contratual, tratando-se de decisão discricionária da Administração, observadas a permanência da vantajosidade, a conveniência e a oportunidade.

6.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à sua vigência.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
AVENIDA REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 - CEP 38.320-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- f) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- g) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- h) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- i) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- j) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
AVENIDA REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38.320-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- k) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- l) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- m) Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- n) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- o) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- p) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- q) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
AVENIDA REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38.320-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- r) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- s) O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- t) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. DESIGNAÇÃO DE FISCAIS E GESTOR

8.1.1 A **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA e ADMINISTRATIVA** da presente contratação caberá a servidora **Eulália Aparecida Oliveira – MATRICULA: 00914**

8.1.2 A **GESTÃO DO CONTRATO** caberá a servidora **Ana Cristina Moraes Santos Moreira de Oliveira, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.**

8.1.4 A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

9.1 RECEBIMENTO DO OBJETO

a) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

b) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois)



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- d) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- f) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- g) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2 LIQUIDAÇÃO

9.2.1 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos mínimos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- g) a marca do objeto.

9.2.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.2.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

9.2.4 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.5 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.3 PRAZO DE PAGAMENTO

9.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias contados da finalização da liquidação da despesa.

9.4. FORMA DE PAGAMENTO

9.4.1 A ordem de Fornecimento será enviada à CONTRATADA por e-mail.

9.4.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

9.4.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na **Modalidade ARP – Pregão Eletrônico**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2 O critério de aceitabilidade de preços será valor estimado/orçado para a contratação, o qual fica definido como preço máximo.

10.2 Exigências de habilitação:

10.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, Habilitação fiscal, social e trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica. Apenas a qualificação técnica será especificada abaixo. As demais constarão do corpo do edital.

10.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
AVENIDA REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38.320-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10.3.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.3.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.3.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.3.5 Além do atestado, a Licitante deverá apresentar:

10.3.5.1 Alvará Sanitário ou Licença Sanitária da empresa licitante, emitido pela vigilância Sanitária competente, em plena validade. O Alvará deverá ter sido expedido para a empresa participante da licitação, ou seja, a licitante que irá fornecer os produtos ao Município de Santa Vitória

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 Estima-se para a presente contratação o valor de **R\$ 313.622,35 (Trezentos e treze mil seiscientos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos).**

11.2 A Estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e suas alocações entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do contrato.

11.3 Relação de documentos e Planilhas Anexas.

- a) Cesta de Preços aceitáveis;
- b) Orçamentos;
- c) Estudo Técnico Preliminar;
- d) Termo de Responsabilidade por pesquisa de preços;
- e) Mapa de Apuração;
- f) Mapa de Riscos;

12. JUSTIFICATIVA DA DEFINIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

12.1 A pesquisa de preços atendeu aos parâmetros do Decreto Municipal, que regulamenta a Lei 14.133/2021, para a formação do preço de referência.

12.2 Qual a metodologia ou a fonte utilizada para a formação do preço de referência?

- (x) Média
- () Mediana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
AVENIDA REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38.320-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

() Menor Preço

12.2.1 Justificativa

A média de preços proporciona uma distribuição mais equitativa e imparcial dos valores. Ao considerar múltiplas propostas, a metodologia utilizadas evita situações em que um único valor excepcionalmente alto ou baixo possa influenciar desproporcionalmente o preço de referência, já que os dados estão dispostos de forma homogênea.

12.3 Há risco de sobrepreço, que deva ser tratado ou contingenciado?

() SIM (X) NÃO

Justifique:

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à custa dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Santa Vitória, conforme abaixo:

13.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / FONTE – 1.500/ FICHA 512

13.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

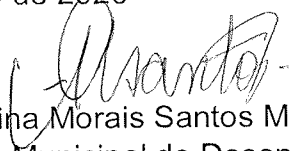
14. OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES E SANÇÕES CONTRATUAIS

14.1 As obrigações gerais das partes e as sanções contratuais serão especificadas no edital do processo licitatório e/ou na minuta do contrato, padronizadas.

15. REAJUSTE

15.1 - A pedido, o contrato poderá ser reajustado após o período de 12 meses a contar da data da consolidação das pesquisas de preços, com a utilização do índice IPCA-A, sob pena de preclusão.

Santa Vitória, MG 07 de Janeiro de 2026


Ana Cristina Moraes Santos Moreira de Oliveira
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social